



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2986 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 07 de julho de 2021

## Prefeitura de Pau dos Ferros lança edital de Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros publicou em diário oficial, do dia 05 de julho, através da Secretaria de Administração, o edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, para preenchimento de vagas de caráter temporário e/ou cadastro de reserva, nas seguintes áreas: Assistente Social, Psicólogo, Entrevistador do Cadastro Único, Operador de Sistema do Cadastro Único, Facilitador de Oficina, Orientador Social e Pedagogo.

Para realizar a inscrição os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios, que serão avaliados pela Comissão. Os candidatos também deverão apresentar cópia dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente à área pretendida.

A contratação será de acordo com a Lei Municipal nº 1.769/2021 com o objetivo de atender às necessidades dos Programas Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES (CRAS, CREAS e Cadastro Único). O processo seletivo consistirá em análise de currículo e entrevista.

### Para a inscrição, será necessário o candidato apresentar os seguintes documentos:

- Currículo profissional ou similar;
- Comprovante de escolaridade;
- Comprovante de conclusão de curso (cargo de nível superior);
- Outros cursos e demais títulos;
- Registro de Classe (se for necessário).

As inscrições serão realizadas presencialmente de forma gratuita, no período de 07 a 09 de julho de 2021, das 8:00h às 12:00h, na Casa da Cultura Popular Joaquim Correia, no centro de Pau dos Ferros-RN, localizada na Av. Praça da Matriz.

**Para mais informações, confira o edital completo no Diário Oficial do dia 05 de julho de 2021.**

**TEXTO:** Liana Lacerda



# Diário Oficial do Município



## **IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### **PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### **PODER LEGISLATIVO**

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

### **PODER JUDICIÁRIO DO RN**

#### **- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**

Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**

Juiz Designado para a 3ª Vara

#### **JUSTIÇA FEDERAL DO RN**

#### **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**

Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**

Juiz Substituto da 12ª Vara

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei
- Lei
- Lei
- Lei
- Lei
- Portaria
- Edital

#### 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação

#### 3. CPL

- Resultado Julgamento de Licitação
- Extrato de Termo Aditivo
- Resultado Julgamento de Licitação
- Extrato da Ata de Registro de Preço
- Aviso de Licitação

#### 4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**Lei Municipal 1.770/2021**

*Dispõe sobre a realização de Campanha Permanente de Educação em Direitos Humanos - EDH na formação de professores e funcionários de escolas da rede pública municipal de educação, incluindo, também, como público-alvo e conselheiros/as tutelares, policiais penais, assistentes sociais e psicólogos dos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS, mediante parceria com o Núcleo de Educação em Direitos Humanos- NUEDH, do Departamento de Educação/Campus de Pau dos Ferros, UERN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Pau dos Ferros a **CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – EDH NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS**, articulando direitos humanos e educação na formação para a cidadania, fomentando o trabalho em rede e o estabelecimento de um diálogo mais amplo com a sociedade.

**§ 1º** A Campanha deve integrar os processos de formação permanente de professores e funcionários dos Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação, transversalizando temas pertinentes aos princípios da Educação em Direitos Humanos expressos na Constituição Federal – CF/1988; na LDBEN nº. 9.394/96; no Plano Nacional de Educação – PNE, - Lei nº 13.005/2014 no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH/2003 e na Lei Nº 1494/1995 - Plano Municipal de Educação – PME, dentre outros.

**§ 2º** - Constituem público-alvo das ações programáticas da Campanha:

- I. Professores/as e funcionários/as da rede pública municipal de educação;
- II. Conselheiros/as Tutelares;
- III. Policiais Penais, dentre outros profissionais de Segurança Pública;

## Diário Oficial do Município

**IV.** Assistentes Sociais e Psicólogos dos Centros de Referência em Assistência Social;

**V.** Representantes de Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras representações da sociedade civil.

**§ 3º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá, no desenvolvimento das ações programáticas da Campanha, estabelecer parceria com o Núcleo de Educação em Direitos Humanos, vinculado ao Departamento de Educação – DE, do *Campus* de Pau dos Ferros – CAPF, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e outras Instituições de Educação Superior – IESs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dentre outras.

**Art. 2º.** A EDH, fulcro da Campanha, baseia-se numa concepção de educação para o respeito à dignidade de todo e qualquer cidadão e cidadã, fomentando uma cultura de entendimento que a lei exista para produzir a igualdade entre todos e respeitar a diversidade e a liberdade como condições da cidadania, favorecendo a organização dos grupos sociais desfavorecidos e sua participação ativa na vida social.

**§ 1º** São objetivos da Educação em Direitos Humanos – EDH:

**I.** Prevenir a violência social e institucional;

**II.** Fomentar o exercício da liberdade e da cidadania democrática;

**III.** Educar para o respeito aos direitos humanos e a dignidade da pessoa humana, numa relação de interdependência entre direitos e deveres;

**IV.** Promover o respeito à diversidade e à igualdade;

**VI.** Protagonizar a participação social.

**§ 2º** - As ações programáticas da Campanha devem considerar as seguintes dimensões:

**I.** Compreensão dos direitos humanos e os mecanismos existentes para a sua proteção;

**II.** Incentivo ao exercício de habilidades na vida cotidiana;

**III.** Desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos que fortaleçam a construção de uma cultura de reconhecimento e respeito a diferenças étnico-raciais, de gênero e de geração, de classe social, dentre outras

**IV.** Apoio à implementação de projetos culturais e educativos de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de direitos no ambiente escolar e nos demais espaços sociais;

**V.** Incentivo a estudos e pesquisas sobre as violações dos direitos humanos e outros temas relevantes para desenvolver uma cultura de paz e de cidadania ativa no território do município.

## Diário Oficial do Município

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação e os parceiros institucionais envolvidos nas ações da Campanha devem garantir:

**Parágrafo Único:** A criação e funcionalidade de uma área específica que disponibilize instrumentos de direitos, com funcionamento integrado, na biblioteca pública, como: Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Direitos da Infância e da Adolescência – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei Nº 8.069/1990, Lei Nº 606/1998 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH/1993; Lei Nº 10.741./2003 – Estatuto do Idoso; Lei Nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Nº 9.503, 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, dentre outros instrumentos legais

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor 60(sessenta) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definida a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2021

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **Lei Municipal 1.771/2021**

***Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Pau dos Ferros, e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Pau dos Ferros, RN (campo e cidade).

**Parágrafo Único** – A proibição a que se refere este artigo visa a dar atenção e proteção aos animais, à fauna, mas, também, às pessoas com transtornos do espectro autista com hipersensibilidade auditiva, dentre outras, às **pessoas hospitalizadas**, às

## Diário Oficial do Município

crianças, adultos e idosos que sofrem com os barulhos exacerbados dos estouros de fogos de tiro.

**Art. 2º** - A proibição de que trata esta Lei abrange áreas públicas e locais privados do município de Pau dos Ferros/RN.

**Art. 3º** - Ao dispor sobre o reconhecimento do direito a um meio ambiente sadio como uma extensão ao direito à vida, princípio expresso na Constituição Federal. art. 225, cabe ao Poder Público e à coletividade a defesa ambiental, de forma que:

**§ 1º** - A Secretaria de Meio Ambiente, numa articulação interinstitucional, promova atividades educativas com foco nos riscos do uso de fogos aos animais e às pessoas, evidenciando danos irreversíveis às pessoas que os manipulam.

**§ 2º** - Realize, promova e apoie estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança animal e humana, observando as diretrizes gerais e as estratégias de sustentabilidade sócio ambiental.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, período onde será regulamentada, definida a situação orçamentária para seu real funcionamento e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### Lei Municipal 1.772/2021

***Institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Pau dos Ferros/RN.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Pau dos Ferros, a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de Pau dos Ferros.

**Art. 2º.** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

- I** - oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
- II** - conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;

## Diário Oficial do Município

- III - conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- IV - informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

**Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### Lei Municipal 1.773/2021

*Dispõe sobre a inclusão de conceitos de educação financeira na rede municipal de ensino.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

**I** - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

**II** - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

**III** - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas,



## Diário Oficial do Município

negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

**IV** - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

**Art. 2º** Os conceitos de educação financeira poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto políticopedagógico da escola.

**Art. 3º** Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

**Art. 4º** O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### Lei Municipal 1.774/2021

***“Dispõe sobre a divulgação obrigatória da arrecadação de tributos municipais, e dá outras providências”.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo publicará o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal RSATM, referente ao mês imediatamente anterior ao arrecadado.

**§ 1º** - O relatório, de que trata o caput deste artigo, será publicado em sítio da internet, permitindo o acesso público, por pessoa física ou jurídica, independentemente de justificativa.

**§ 2º** - O sistema possibilitará download do arquivo a qualquer interessado no recebimento de cópia digital do relatório.

**Art. 2º** - O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM

## Diário Oficial do Município

conterá as seguintes informações, dentre outras que se fizerem necessárias para sua implementação:

I - montante arrecadado de tributos no mês anterior, discriminado por tributo e segregado pelo que foi arrecadado através de parcelamento, dívida ativa ou recolhimento espontâneo;

II - com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza INSS/ISS e ao Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, número de contribuintes:

- a) adimplentes;
- b) inadimplentes;

III - valor da renúncia fiscal por tributo, para os tributos de arrecadação própria do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de junho de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**Portaria 325/2021**

*De 05 de julho de 2021*

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

***Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Marianna Almeida Nascimento, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento do cargo constantes do Edital nº. 004/2021, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

1. Mona Lisa do Rêgo Torquato – Presidente (Secretária de Administração);

## Diário Oficial do Município

2. Francisco Eriosvaldo de Oliveira Diniz – Membro (Secretaria de Administração);
3. Aurea de Paula Medeiros e Silva – Membro (Secretaria de Administração).

**Art. 2º.** Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 004/2021).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, entrevista, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

**Art. 4º.** Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 004/2021) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - SEDES**

***Processo Seletivo Simplificado,  
através de análise de currículo e  
entrevista para preenchimento de  
vagas de caráter temporário na  
Prefeitura Municipal de Pau dos  
Ferros/RN.***

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-7, representado pela Prefeita, a Excelentíssima Sr.<sup>a</sup> Marianna Almeida Nascimento na forma da Lei 1.769/2021, torna pública a abertura de inscrição para seleção dos cargos, em caráter temporário, constantes no Anexo I, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento das vagas constantes no Anexo I. A contratação será de acordo com a Lei Municipal nº 1.769/2021 com o objetivo de atender as necessidades dos Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES (CRAS, CREAS e Cadastro Único).

1.2 O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo e Entrevista.

## Diário Oficial do Município

1.3A aprovação nesse processo gera apenas a expectativa de contratação.

1.4A Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

1.5 Caso o candidato convocado não tenha compatibilidade e/ou interesse em assumir o posto de trabalho comunicado pela Prefeitura no ato da convocação, será obrigatória a desistência formal da vaga, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.

### **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas presencialmente de forma gratuita.

**Período da inscrição:** de 7 de julho a 09 de julho de 2021.

**Horário:** Das 8h às 12h.

**Local:** Na Casa da Cultura Popular Joaquim Correia, Centro de Pau dos Ferros/RN, localizada à Av. Praça da Matriz.

3.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.3 Fica proibido o acúmulo de inscrições do candidato para concorrer para mais de um cargo.

### **4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, nomeada pelo Executivo Municipal.

4.2 Para a análise do currículo, os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição e que serão avaliados pela Comissão.

4.3 Os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos comprobatórios de eventuais cursos que possuam, referente a área pretendida, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

## Diário Oficial do Município

4.4 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado.

4.5 Não será reconhecido como curso de aperfeiçoamento, a realização de estágios: curricular, obrigatório e/ou não obrigatório e serviços voluntários.

4.6 Todos os candidatos cujo currículo atenda aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão classificados para a entrevista.

### **5. ENTREVISTA**

5.1 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

5.2 Na entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato.

5.3 Serão entrevistados os candidatos classificados na Etapa de Análise Curricular, conforme disposto no item 4.6 deste Edital.

5.4 Na etapa entrevista, todos os candidatos serão pontuados.

5.5 A falta do candidato na data e horário agendados para a entrevista implicará na imediata desclassificação e eliminação no processo.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

6.2 A pontuação atribuída pela análise curricular será feita, conforme alínea abaixo:

a) A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

#### **A.1 CANDIDATO CONCORRENTE A CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:**

Participação nos últimos <b>cinco anos</b> em cursos, seminários ou treinamentos, na área das políticas públicas em assistência social (treinamento, extensão ou formação continuada), com, no mínimo 80 (oitenta) horas de duração	0,5 ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 4 (quatro) pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas)	2 (dois) pontos, até no máximo 04 pontos
Mestrado	3 (três) pontos
Doutorado	4 (quatro) pontos

## Diário Oficial do Município

### **A.II CANDIDATO CONCORRENTE A CARGO DE NÍVEL MÉDIO:**

Participação nos últimos cinco anos em cursos, seminários ou treinamentos, na área das políticas públicas em assistência social (treinamento, extensão ou formação continuada), com, no mínimo 40 (quarenta) horas de duração	0,5 ponto por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 5 (cinco) pontos
---	--

6.2.1 O título referente a curso deverá se referir à área das políticas públicas (Proteção Social Básica e Especial).

6.2.2 Os títulos (diplomas ou certificados) ou aperfeiçoamento de recursos humanos deverão ser expedidos por instituição de ensino ou reconhecido oficialmente.

6.2.3 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

6.3 A pontuação atribuída mediante entrevista, será avaliada da seguinte forma:

<b>ABORDAGEM</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMA)</b>
Perfil do candidato, diante o trabalho na área de Assistência Social	2 pontos
Disponibilidade para o trabalho	2 pontos
Ética no desempenho da função	2 pontos
Concepção de conceitos de Assistência Social	2 pontos
Desempenho em comunicação voltada aos usuários.	2 pontos

6.4 Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados através do cômputo das notas obtidas nas duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

6.5 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- 1) Maior pontuação obtida na análise curricular;
- 2) Maior pontuação obtida na entrevista;
- 3) Idade – priorizando os candidatos mais velho.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

7.1 Remuneração de acordo com Anexo I.

7.2 Jornada de Trabalho sem autorização para redução ou alteração de acordo com anexo I.

7.3 Regime de Contratação: Estatutário.

7.4 **Lotação:** A lotação se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

7.5 A contratação será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a lei Municipal nº 1.769/2021, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências da função.

### **8. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

8.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

8.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

8.4 Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

8.5 Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.

8.6 Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial, além do devido registro perante o conselho da entidade de classe, quando for o caso.

8.7 Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (RG, CPF, Registro de classe regular se for o caso, Certificado de Reservista se for o caso, certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e currículo, no momento da inscrição.

8.8 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.9 A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

8.10 Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

- a) Currículo Profissional ou similar;
- b) Comprovante de conclusão de curso (cópia), se concorrente a cargo de nível superior;
- c) Outros cursos e demais títulos (cópia).

Os originais deverão ser apresentados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato da inscrição para comprovação. A ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato.

### **9. DOS RECURSOS**

## Diário Oficial do Município

9.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração – Pau dos Ferros/RN, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 08h às 12h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o resultado final e consequente homologação do Processo Seletivo.

### **10. COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

10.1 O Processo Seletivo Simplificado através de currículo ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, constituída pelo Presidente e 02 (dois) membros analisadores devidamente nomeados.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato, conforme lista final emitida pela Comissão;

11.2 A convocação para a formalização de contratação será exclusivamente através da publicação no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, no site [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter seus dados atualizados.

11.3 Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Pau dos Ferros/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.4 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação

11.5 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado por mais dois anos de acordo com critério e necessidade do Município, dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

11.6 A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos no ato da contratação:

11.6.1 1 (uma) fotos 3x4 colorida e recente;

11.6.2 Fotocópia da Cédula de Identidade;

11.6.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

11.6.4 Fotocópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



## Diário Oficial do Município

11.6.5 Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

11.6.6 Fotocópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

11.6.7 Fotocópia do comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);

11.6.8 Fotocópia do comprovante de escolaridade;

11.6.9 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

11.6.10 Fotocópia do diploma do curso de graduação e comprovação de regularidade junto ao conselho de classe.

11.6.11 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

11.6.12 Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se houver).

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser adquirida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou no site [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br).

12.2 A convocação para a etapa de entrevista será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, no site [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br), com informações de local, data e horário.

12.3 Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para entrega de documentação ou deixarem de realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases e comunicações referentes ao processo seletivo.

12.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN.

12.6 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.

12.7 A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através deste Edital, afastada a alegação de desconhecimento de tais regras pelo candidato.

Diário Oficial do Município

12.8 Em nenhuma hipótese, os reprovados em qualquer etapa poderão ser aproveitados no final do processo, não havendo possibilidade de alocação no final da lista para aproveitamento futuro.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, através de divulgação de Termo de Retificação.

12.10 Os casos omissos ou que apresentarem dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

Pau dos Ferros, 07 de julho de 2021.

**MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO I****1. DA FUNÇÃO, VAGA E CARGA HORÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>
<b><i>Assistente Social</i></b>	08	04	30 horas*	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRESS.
<b><i>Psicólogo</i></b>	04	02	30 horas*	R\$ 1.500,00	Curso Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro regularizado junto ao CRP.
<b><i>Entrevistador do Cadastro Único</i></b>	05	01	40 horas*	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e

Diário Oficial do Município

					curso de informática básica.
<b>Operador de Sistema do Cadastro Único</b>	01	01	40 horas*	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso de informática básica.
<b>Facilitador de Oficina</b>	05	02	40 horas*	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso de informática básica.
<b>Orientador Social</b>	08	04	40 horas*	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso de informática básica.
<b>Pedagogo</b>	01	0	30 horas*	R\$ 1.500,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.

**\*Sem anuência de redução ou alteração da carga horária.**

## 2. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

**a) ASSISTENTE SOCIAL – Atribuições:** Aplicar os conhecimentos do serviço social no acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Realizar encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento dos indivíduos e de suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e membros do Ministério Público, emitindo, se necessário, relatórios sobre a situação de cada pessoa e sua família; Realizar atendimento inicial de casos; Fazer triagem; Realizar anamnese social; Comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos nos CREAS; Fazer visitas domiciliares; Coordenar os grupos de apoio às famílias; Encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; Inserir as famílias dos menores nos Programa de Geração de Renda e

## Diário Oficial do Município

Profissionalização; Fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; Fornecer laudo social, quando solicitado; Solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: abrigo, quando necessário; Realizar matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes, quando necessário; Manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; Proceder ao estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras; Realizar o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; Promover o atendimento a pessoas em situação de violência; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**b) PSICÓLOGO – Atribuições:** Aplicar os conhecimentos da Psicologia no ambiente de trabalho e a todos os seus componentes; Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; Realizar estudos de caso; Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; Realizar visitas domiciliares, quando for necessário; Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; Realizar acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; Promover o atendimento a pessoas em situação de violência. Realizar o acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas ao fortalecimento do vínculo familiar; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**c) ENTREVISTADOR DO CADÚNICO/OPERADOR DO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO – Atribuições:** Preencher os formulários e demais documentos correlatos com letra de fôrma e legível; realizar o atendimento do beneficiário; Obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro; Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da Coordenação dos programas aos quais está inserido; Ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para as questões sociais; Operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos ou eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (sistema V.07.16), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades afins); Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.

**d) FACILITADOR DE OFICINAS – Atribuições:** Aplicar os conhecimentos inerentes à formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte, cultura, arte e lazer; Aplicar as Noções básicas da PNAS - Política Nacional de Assistência Social; Ter conhecimento do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente/Estatuto do Idoso; Ter Noções básicas de Direitos Humanos e Sócio assistenciais; Demonstrar sensibilidade para questões sociais; Desenvolver atividades em grupo com boa

## Diário Oficial do Município

capacidade relacional e de comunicação; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.

**e) ORIENTADOR SOCIAL – Atribuições:** Recepcionar e ofertar informações às famílias dos usuários do programa; Mediar processos grupais, que são próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos; Participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe; Realizar abordagem de rua, somado a busca ativa em território; Operacional e realizar visitas domiciliares em atenção a primeira infância; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.

**f) PEDAGOGO – Atribuições:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica; Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Instituição; Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento das atividades de formação continuada; Colaborar com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Instituição; Desempenhar integradamente as funções de educar; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **CONVOCAÇÃO Nº 018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021**

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, convoca o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 001/2021, autorizado por meio da Lei Municipal nº. 1749/2021, obedecendo a ordem de classificação e conforme as necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC. O convocado deve comparecer à Secretaria de Saúde – SESAU. O convocado deve comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida da Independência, nº 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, no prazo de 01 (um) dia útil, entre 8:00 às 12:00h a partir desta convocação.

O(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado, certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de nascimento/casamento, título de eleitor, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira registro profissional, certidão de conclusão de curso, declaração de não-acumulação de

Diário Oficial do Município

cargo e foto 3x4 atualizada, além do preenchimento de uma ficha cadastral fornecendo dados e contatos pessoais ativos de telefone e e-mail.

ORDEM	NOME	CARGO
3º	INGRID KAREN LUCENA AIRES	NUTRICIONISTA

Pau dos Ferros/RN, 07 de julho de 2021.

**MONA LISA DO RÊGO TORQUATO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0035**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº **6/2021-0035**. Foi adjudicado o objeto desta licitação as seguintes licitantes:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Conforme segue:

**TCHARLES DE AQUINO F DO ESPIRITO SANTO** - CNPJ: 15.381.565/0001-33, saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**..

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**TCHARLES DE AQUINO F DO ESPIRITO SANTO** - CNPJ: 15.381.565/0001-33, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros – RN, 06/07/2021

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
PREGOEIRO**

---

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 050601/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN****CONTRATADA: M Z SANTOS -ME****CNPJ Nº: 22.675.331/0001-64****OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato nº 050601/2018, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/06/2021 até 07/06/2022, de modo a dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do Termo de Contrato originário do Pregão Presencial nº 90036/2018, objeto do processo administrativo nº 02040801/2018, referente a processamento de dados dos sistemas para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Unidade Orçamentária 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2113 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 339035 – Serviços de Consultoria – Pessoa Fonte 1211 – Recursos Próprios – Saúde, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se respaldada no art. 57,II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO:** as demais cláusulas estabelecidas e pactuadas no termo de contrato ora editado permanecem inalteradas.**ASSINANTES:****MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE  
M Z SANTOS -ME - CONTRATADA**

---

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico - SRP Nº 6/2021-0032**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 6/2021-0032. Foi adjudicado o objeto desta licitação as seguintes licitantes:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Conforme segue:

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 14.634.195/0001-36, saiu vencedora no lote: Lote 1; ficando o valor total estimado da contratação em R\$ 3.281.757,84 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade

## Diário Oficial do Município

competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 14.634.195/0001-36, saiu vencedora no lote: Lote 1; ficando o valor total estimado da contratação em R\$ 3.281.757,84 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

**Pau dos Ferros – RN, 07 de julho de 2021**

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES  
PREGOEIRO**

---

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104062101**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 6/2021-0032**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis, e imóveis, a serem executados nas dependências dos edifícios e unidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,  
CNPJ: 08.148.421/0001-77

**CONTRATADAS:**

**- ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 14.634.195/0001-36**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.281.757,84**

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2021

**VIGÊNCIA:** A vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data 07 de julho de 2021, vedada à sua prorrogação.

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico – SRP Nº 6/2021-0041**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **21/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 6/2021-0041**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção afim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo período de 12 (doze) meses**,



## Diário Oficial do Município

de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Pau dos Ferros – RN, 07 de julho de 2021.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria 471/2021 – SESAU/PMPF**  
*Em, 02 de julho de 2021*  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA, 1 e ½ (uma e meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **04 a 05 de julho de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria 485/2021 – SESAU/PMPF**

Diário Oficial do Município

*Em, 05 de julho 2021*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. GILCLEY ASSIS DO NASCIMENTO**,  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **08 de julho de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria 486/2021 – SESAU/PMPF**

*Em, 07 de julho de 2021*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. JEFFERSON WILLIAN PIRES SOARES**, **1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **07 a 08 de julho 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE